



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Parecer nº 054/2022

Parecer Jurídico

Requerente: Secretaria de Receita

Assunto: Parecer Jurídico acerca da possibilidade de pedido de desbloqueio de penhora realizada em processo judicial, visto que feito parcelamento administrativo.

Ementa: Parecer Jurídico acerca da possibilidade de pedido de desbloqueio de penhora realizada em processo judicial, visto que feito parcelamento administrativo.

Em atenção ao pedido de Parecer Técnico-Jurídico dirigido à Procuradoria-Geral do Município, opino como segue:

Trata-se de **solicitação acerca da possibilidade de pedido de desbloqueio de penhora realizada em processo judicial, visto que feito parcelamento administrativo**, feito por **JOAQUIM BATISTA**, processo 125/2022.

Verifica-se que o contribuinte requer que seja pedido o desbloqueio no processo judicial de número 0800355-75.2019.8.15.1211.

Segue anexo Requerimento RG, boletos e o comprovante de pagamento da primeira parcela.

É o relatório. Segue parecer opinativo.

A parte compareceu no início de abril de 2022 à prefeitura de lucena e procedeu com parcelamento da dívida.

Portanto, uma vez paga a 1º parcela e realizado o parcelamento, vislumbro a possibilidade de pedido de desbloqueio da penhora online realizada, nos autos do processo n 0800355-75.2019.8.15.1211.



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Inclusive, já foi peticionado o pedido de desbloqueio.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, esta procuradoria opina pelo seguinte:

Primeiramente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Diante do exposto, uma vez paga a 1º parcela e realizado o parcelamento, esta Procuradoria-Geral já procedeu com o pedido do desbloqueio do processo n 0800355-75.2019.8.15.1211, atendendo por completo o que foi requerido pela parte.

É o parecer.

Lucena, 15 de abril de 2022.

Rogério dos Santos Falcão
Procurador-Geral do Município
OAB/PB nº 20.987

Ringson Monteiro De Toledo
Sub-Procurador
OAB/PB nº 20.386

Abraão Dantas Queiroz
Procurador Municipal
OAB/PB nº 18.609



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Emanuel Lucena Neri
Procurador Municipal
OAB/PB 19.593